



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001-A/2026 – CMA

Dispõe sobre a recomposição parcial do valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Amapá/AP, em razão do incremento do duodécimo constitucional, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMAPÁ, Sr^a ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 29, caput, e incisos IV, VI, XX e XXIV, do parágrafo único do art. 29 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2024-CMA fixou o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Amapá/AP para a Legislatura 2025/2028 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que, por razões de ordem financeira e limitação orçamentária, vinha sendo praticado o pagamento mensal no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), inferior ao valor legalmente fixado;

CONSIDERANDO o recente incremento do repasse constitucional do duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, decorrente do aumento da receita corrente líquida do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recomposição parcial do subsídio parlamentar, de forma gradual e compatível com a disponibilidade financeira do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o valor ora estabelecido permanece inferior ao subsídio legalmente fixado, não configurando aumento de subsídio, mas apenas recomposição parcial de valor previamente instituído;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a recomposição parcial do valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Amapá/AP, passando o valor efetivamente pago de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão do aumento da capacidade financeira do Poder Legislativo Municipal, decorrente do acréscimo do repasse constitucional do duodécimo.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior constitui recomposição parcial do subsídio legalmente fixado, permanecendo ainda inferior ao valor previsto na Resolução nº 05/2024-CMA, que fixou o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º A recomposição prevista neste Ato observará os limites constitucionais, orçamentários e financeiros aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária decorrente do repasse do duodécimo.

Art. 4º Os efeitos financeiros deste Ato passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo o setor financeiro proceder aos ajustes necessários na folha de pagamento.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amapá/AP, 07 de janeiro de 2026



Presidente da Câmara Municipal de Amapá